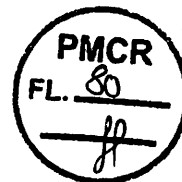




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



CT. nº 0068/2020-CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB E A FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" - FURP.

O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, C.N.P.J. Nº 09.067.562/0001-27, endereço: Praça Sérgio Maia, 66, Centro neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor Leomar Benício Maia, inscrito no CPF Nº 132.782.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP, neste ato representada por seu Superintendente, Senhor Afonso Celso de Barros Santos, portador do RG.: 7.475.206-6 SSP/SP e inscrito no CPF.: 004.414.178-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Medicamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente contratação se faz através de Dispensa de Licitação, por se tratar de compra de medicamentos de entidade que integra a Administração Pública - art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato é a aquisição pela CONTRATANTE dos medicamentos a seguir relacionados, com as seguintes especificações:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FR/150 ML	CX/30	84	189,00	15.876,00
2	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	CX/350	168	111,44	18.721,92
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ.S/DILUENTE	CX/50	12	283,31	3.399,72
4	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CX/500	48	23,15	1.111,20
5	CEFALEXINA 250 MG/5 ML PÓ PARA SUSP.ORAL FR/60 ML	CX/50	60	222,15	13.329,00
6	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULAS	CX/200	240	109,20	26.208,00
7	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME (BISNAGA DE ALUMÍNIO C/10G)	CX/50	48	91,49	4.391,52
8	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CX/500	24	21,70	520,80
9	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CX/500	60	47,65	2.859,00
10	FENITOINA 100 MG (PORT. 344C1-98)	CX/500	48	72,70	3.489,60
11	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CX/500	72	64,10	4.615,20





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



12	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CX/500	48	17,25	828,00
13	HALOPERIDOL 5MG (PORT. 344C1/98)	CX/500	72	29,95	2.156,40
14	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CX/500	48	14,90	715,20
15	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR/150 ML	CX/25	48	78,65	3.775,20
16	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CX/500	48	199,40	9.571,20
17	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	CX/500	48	26,90	1.291,20
18	METRONIDAZOL 40 MG/ML N % SUSPENSÃO ORAL FR/100 ML	CX/50	48	169,56	8.138,88
19	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FR/15 ML	CX/50	36	74,63	2.686,68
20	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CX/500	48	20,85	1.000,80
21	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	CX/100	24	162,62	3.902,88
22	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	CX/1000	60	89,20	5.352,00
23	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS 30ML	CX/50	12	102,95	1.235,40
Total:					135.175,80

Parágrafo Primeiro - As quantidades acima citadas serão adquiridas levando-se em consideração a necessidade de aquisição dos medicamentos pela CONTRATANTE e a possibilidade do fornecimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá adquirir novos medicamentos que venham a ser produzidos no decorrer do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar sua composição e respectivo preço.

Parágrafo Terceiro - O objeto contratado acima será solicitado em 09 (nove) parcelas a cada 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Os medicamentos objeto deste contrato devem ser destinados única e exclusivamente ao diagnóstico ou tratamento de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos preconizados pelo artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual Paulista nº 10.101/68, com redação dada pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual Paulista nº 10.938/01, alterado pelo artigo 1º da Lei Estadual Paulista nº 16.882/18.

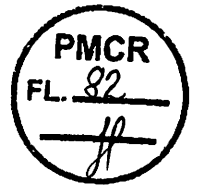
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

3.1 Este contrato tem duração por 09 (nove) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os medicamentos objeto deste contrato, a partir de sua assinatura, nas especificações e pelos respectivos preços determinados pela Cláusula Segunda, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do cadastramento da requisição de compra devidamente conferida e aprovada pela contratada.

Parágrafo Segundo - A entrega deverá ser efetuada a Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Estevam Diniz, S/N - Centro, Catolé do Rocha- PB, CEP: 58.884-000, Telefones: (83) 3441-1816 / 1352.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observada as seguintes condições:

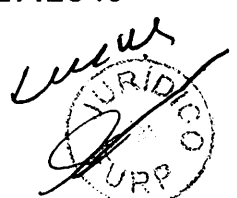
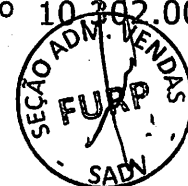
- a) Será emitido empenho estimativo para o período previsto de duração do contrato no valor de R\$ 135.175,80 (Centro e trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
- b) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da fatura.
- c) Havendo atraso nos pagamentos, sobre a importância devida incidirá correção monetária pelo IPCA-e, bem como juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados 'pro rata tempore', a partir do vencimento da respectiva fatura, quando constituirá a mora do devedor, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial, nos termos do artigo 394 e 397 código civil.

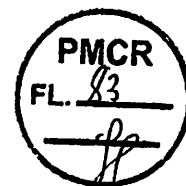
5. CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, poderão ser alterados os atuais preços, devendo a CONTRATADA apresentar justificativa e fundamentação legal formal à CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros: FMS/FUS E OUTROS Fundo Municipal da Saúde na Dotação Orçamentária nº 10.302.0017.2040 -





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Manutenção dos Serviços de Saúde; - 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS; - 10.302.0016.2214 - Manutenção de Média e Alta Complexidade - MAC; 339030 - Material de Consumo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 Estima-se o valor do presente contrato em R\$ 135.175,80 (Cento e trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes elegem o FORO DE GUARULHOS, em São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas.

Catolé do Rocha-PB, 01 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

Leomar Benício Maia

Prefeito Municipal

CPF: 132.782.744-15

Afonso Celso de Barros Santos

Superintendente

Fundação p/ o Remédio Popular

"Chopin Tavares de Lima" - FURP

Testemunhas:

1. Elvira Juliano Pava Lara CPF nº 06664093495

2. Cláudio Olímpio Alexandre CPF nº 074595064-78

